


**CARTA-CONTRATO Nº 2025/202**

À

**HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA**
**CNPJ /MF: 59.510.103/0001-44**
**ENDEREÇO: Rua Jorge Latour, 48 Centro Holambra/SP**

Através desta carta contrato comunicamos que a empresa acima caracterizada, agora denominada **CONTRATADA**, foi selecionada para prestação de serviço ao objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLANTAS, VASOS E ACESSÓRIOS, COM MANUTENÇÃO INCLUÍDA, TENDO POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA DE SÃO PAULO, NO QUE TANGE AO NOVO LAYOUT”**, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, realizado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no com base no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, combinado com o Art. 13, alínea 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e da decisão 2025/245, do Comitê de Administração da Gerência de Contratações e Gestão administrativa de Contratos - GECOG do , datada de 10.09.2025, conforme as condições abaixo discriminadas e de acordo com a sua proposta, datada de 15/08/2025 que integra esta Carta-Contrato:

**VALOR**

Para esta contratação, o valor mensal acordado será de **R\$3.007,00** (três mil e sete reais), que pelos 12 meses da vigência contratual terá o valor global de **R\$40.964,00** (quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme o orçamento detalhado abaixo:

<b>ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO PELA EMPRESA HYDRO PLANTAS COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA PARA AGÊNCIA DO BANCO DA AMAZÔNIA EM SÃO PAULO.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
Serviço de instalação	Setembro/2025	R\$4.880,00
Serviço de manutenção das plantas	Outubro/2025	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Novembro/2025	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Dezembro/2025	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Janeiro/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Fevereiro/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Março/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Abril/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Mai/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Junho/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Julho/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Agosto/2026	R\$3.007,00
Serviço de manutenção das plantas	Setembro/2026	R\$3.007,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$40.964,00</b>



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

### LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

os serviços adquiridos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até 30 dias consecutivos após a assinatura desta carta contrato no seguinte endereço:

Conjunto 904, localizado no 9º (nono) andar da Torre A – Ebony, integrante do Condomínio Rochaverá Corporate Towers, situado na Avenida das Nações Unidas nº 14.171 – Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

### DO ORÇAMENTO

A dotação orçamentária para atender a referida contratação será por meio da rubrica: “82.526-3 – Serviços Administrativos Contratos INSS PJ” do orçamento do **CONTRATANTE**.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

A vigência da Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E DOS PRODUTOS.

A **CONTRATADA** fornecerá os itens listados em forma de comodato, e realizará a manutenção das plantas conforme descrito a seguir:

- Retirada de folhas amareladas e secas;
- Higiene e limpeza das plantas e vasos;
- Poda de folhas e galhos;
- Irrigação segundo a necessidade da planta;
- Adubação;
- Pulverização, quando necessário;
- Troca de plantas sempre que identificado necessidade pelo time técnico

OS ITENS A SEREM DISPOSTOS NO BANCO DA AMAZÔNIA – AGÊNCIA DE SÃO PAULO:

- Conjunto de vasos para estante – total 08 plantas;
- Conjunto de vasos contendo planta verde – 12 unidades;
- Mix de plantas para instalação em marcenaria existente no local (140x30);
- Mix de plantas para instalação em marcenaria existente no local (106x60);
- Mix de plantas para instalação em marcenaria existente no local (54x60);
- Mix de plantas para instalação em marcenaria existente no local (57x40);
- Mix de plantas para instalação em marcenaria existente no local (50x60);
- Mix de plantas para instalação em marcenaria existente no local (380x30);
- Ficus Lyrata para instalação em marcenaria existente no local.



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

### DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e em conformidade com a legislação vigente. Observando que, as retenções não serão efetuadas caso a **CONTRATADA** se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, desde que apresente a documentação pertinente que comprove tal condição.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documentação oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", que é emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e bens, o cumprimento de acordo com o disposto neste contrato, no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, sem rasuras, com as informações a seguir:

Banco da Amazônia S.A.			Entrega da Nota Fiscal.			
Seq.	Estado	CNPJ	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	04.902.979/0001-44	Avenida Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação, o Fiscal designado atestará o fornecimento dos produtos e serviços e se aquela expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais quais: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à **CONTRATADA** a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa da **CONTRATANTE**, bem como o número do contrato firmado;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, autoriza a **CONTRATADA** suspender o fornecimento/prestação dos serviços;

O atraso na entrega da nota fiscal/fatura implicará a transferência automática do pagamento para o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo financeiro contra ao **CONTRATANTE**;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação;

O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal.

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas (CNDT); e
- Declaração de optante do SIMPLES se for o caso.

### DA HABILITAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a vigência deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas por força desta escolha e comprová-las quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos nesta carta contrato, no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação;
- Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- Prover todos os meios necessários à plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores, de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

- i) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- j) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato;
- l) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado;
- m) Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado;
- n) Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo **CONTRATANTE** por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- o) A **CONTRATADA**, na execução do objeto do contrato, deve observar a integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento do Banco da Amazônia;
- c) Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- f) Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;
- g) Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificado, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- h) Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada;



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

- i) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- j) O **CONTRATANTE** deve utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para fins previstos no objeto deste termo, ficando a seu critério, com base em normas internas, as decisões invocadas para justificar a não concessão de crédito ou a não realização de negócios;
- k) O **CONTRATANTE** reconhece que lhe é vedado divulgar, fornecer, vender, repassar ou revelar informações a fim de obter favorecimento pessoal ou para terceiros;
- l) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta-Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas e na Carta-Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, dentre elas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato;

A rescisão da Carta Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

### DA RESCISÃO

A rescisão da Carta Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas desta Carta-Contrato;
- II) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta precedida de autorização escrita do **CONTRATANTE** mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos;
- III) **Judicialmente**, nos termos da Legislação.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) conforme os nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- r) A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

- s) Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.
- t) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.
- u) As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

Na rescisão desta Carta Contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Carta-Contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.

### GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará gestão centralizada com as seguintes especialidades, conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e Gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

A Gestão e a Fiscalização da entrega dos serviços do contrato serão feita por funcionários especialmente designados, lotados na Gerência de operações de serviços, patrimônio e suprimentos - GESES.

Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o Caput desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

### DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos é o documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração desta Carta Contrato e está disposto no **Anexo III**.

### DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSAC) do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** se compromete a atender à Política Geral de Contratações do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-contratacoes/viewdocument/154?Itemid=0>



**CARTA-CONTRATO Nº 2025/202**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá ainda:**

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: (i) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. (ii) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. (iii) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;



## CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

### **DAS VEDAÇÕES**

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta Carta-Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Carta-Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do CONTRATANTE DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica)
- d) A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão desta carta-contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

### **DO SIGILO E RESTRIÇÕES**



**CARTA-CONTRATO Nº 2025/202**

É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação

**O FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, no Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FB53D5B7727F4AA

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRICOLA LTDA**

DocuSigned by:

*Yuri Graat*

746857171A854DD

**YURI GRAAT**

Representante Legal

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:

*Talita Rodrigues Pires*

E83E00480CA34C2...

**TALITA RODRIGUES PIRES**



CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

## ANEXO I

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado, de um lado, por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Senhora **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRICOLA LTDA**, situada estrada HBR 155 lote k 23 gleba alegre, Holambra/SP, CEP 13.829-899 no CNPJ /MF: 59.510.103/0001-44, e representada, neste ato, por seu Representante Legal, Sr. **YURI GRAAT**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo portador da CNH n.º 04339863955 DETRAN/SP, CPF n.º 374.916.158-56, doravante denominada **CONTRATADA**, todos abaixo assinados.

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato nº 2025/202 estão estabelecendo uma relação jurídica para a **prestação de serviços de locação de plantas, vasos e acessórios, com manutenção incluída, tendo por finalidade atender a demanda da agência de São Paulo, no que tange ao novo layout**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO QUE** a expressão "informações internas, restritas e/ou sigilosas" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).



**CARTA-CONTRATO Nº 2025/202**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente

**CLÁUSULA QUINTA** - Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FB53D5B7727F4AA

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRICOLA LTDA**

DocuSigned by:

*Yuri Graat*

748857171A854DD

**YURI GRAAT**

Representante Legal

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:

*Talita Rodrigues Pires*

E33E00480CA34C2

**TALITA RODRIGUES PIRES**



CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

## ANEXO II

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO.**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de



**CARTA-CONTRATO Nº 2025/202**

acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;

m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;

n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;

p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;

q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;

r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;

t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;

u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia. Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]



CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

## ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	CONTRATADO
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADO
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	CONTRATADO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADO
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADO



**CARTA-CONTRATO Nº 2025/202**

<p><b>RISCOS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b></p>	<p>Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.</p>	<p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.</p>	<p>CONTRATADO</p>
<p><b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO).</b></p>	<p>Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.</p>	<p>CONTRATADO</p>



CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o Senhor **YURI GRAAT** qualificado no preâmbulo do presente contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

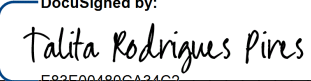
Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.**

**HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRICOLA LTDA**

DocuSigned by:  
  
748857171A054DD  
**YURI GRAAT**  
Representante Legal

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:  
  
E93E00488CA34C2...  
**TALITA RODRIGUES PIRES**



CARTA-CONTRATO Nº 2025/202

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o Senhor **YURI GRAAT** qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no .

**Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.**

**HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRICOLA LTDA**

DocuSigned by:  
  
738857171A658DD  
**YURI GRAAT**  
Representante Legal

**TESTEMUNHA:**

DocuSigned by:  
  
E33E00480CA34C2  
**TALITA RODRIGUES PIRES**

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9890486E-E076-4CFD-BFBE-07F3BFA170FC

Status: Concluído

Assunto: BASA/Docusign: HYDRO-PLANTAS COMERCIAL E AGRICOLA LTDA - CARTA CONTRATO 2025-202.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.62

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

25/09/2025 11:20:01

assinatura.contratos@basa.com.br

## Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FB53D5B7727F4AA...

## Registro de hora e data

Enviado: 25/09/2025 11:35:27

Visualizado: 25/09/2025 11:50:28

Assinado: 25/09/2025 11:50:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.117

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Talita Rodrigues Pires

adm@hydroplantas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Talita Rodrigues Pires*

E83E00480CA34C2...

Enviado: 25/09/2025 11:35:28

Visualizado: 25/09/2025 11:59:16

Assinado: 25/09/2025 11:59:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 168.121.254.249

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/09/2025 11:59:16

ID: db30b075-c425-4abf-b996-6c168a36e23f

Yuri Graat

yuri@hydroplantas.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Yuri Graat*

748857171A654DD...

Enviado: 25/09/2025 11:35:28

Reenviado: 30/09/2025 07:20:33

Visualizado: 01/10/2025 11:06:49

Assinado: 01/10/2025 11:07:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 168.121.254.249

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/10/2025 11:06:49

ID: b423118c-1919-4290-bbb1-e02a57db0f0f

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 25/09/2025 11:35:28
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 26/09/2025 10:09:47 ID: 306d2d1d-f37b-43cb-8cff-b7a3f1d65efa		

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/09/2025 11:35:28
Entrega certificada	Segurança verificada	01/10/2025 11:06:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/10/2025 11:07:22
Concluído	Segurança verificada	01/10/2025 11:07:22

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.